



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEALC

## ANEXO Nº EXTRATO PARA TRANSPARÊNCIA

### AUDITORIA DE CONFORMIDADE DAS AQUISIÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

**PROCESSO****UNIDADE:** Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD**SEI Nº:** 005801/22-00.225**Período do Trabalho:** Exercício Financeiro de 2021**Ministro-Presidente:** Gen Ex Lúcio Mário de Barros Góes**Data do despacho da Presidência:****Unidade auditada:** Superior Tribunal Militar

A Secretaria de Auditoria Interna realizou auditoria de conformidade das aquisições realizadas por meio de Suprimento de Fundos no âmbito do Superior Tribunal Militar - STM, contemplando aspectos definidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU na [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#).

**OBJETIVO**

O trabalho foi realizado com o objetivo de verificar se aquisições realizadas por meio de Suprimento de Fundos no âmbito do Superior Tribunal Militar estão em conformidade com o Ato Normativo nº 362/2019 (SEI nº 1521270), que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da JMU, e o Ato Normativo nº 378/2019 (SEI nº 1521270), que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal no âmbito da JMU (CPGF/JMU).

**RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO**

As conclusões atingidas levaram à opinião pela CONFORMIDADE das aquisições realizadas por meio de Suprimento de Fundos no âmbito do Superior Tribunal Militar - STM, visto que durante os trabalhos não foram identificadas atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos atos de gestão da JMU, no exercício de 2021, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Nada obstante, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras Prestações de Contas Anuais, foram apresentadas recomendações e sugestões pertinentes ao tema.

## ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Foram realizadas as seguintes recomendações:

- 1. Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária:** Avaliar a possibilidade de exigir dos proponentes uma melhor caracterização do objeto a ser adquirido, no campo justificativa da proposta de concessão, procedendo a um juízo crítico de admissibilidade do suprimento de fundos, dando continuidade à avaliação se o servidor está em alcance, ou com outra restrição pessoal, mas também avaliando a pertinência do caráter emergencial da proposta de suprimento de fundos em análise.
- 2. Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária:** Avaliar a possibilidade de informar expressamente ao ordenador de despesas a falta de cumprimento das formalidades exigidas para a espécie de suprimento de fundos de despesas urgentes e inadiáveis, que deve ter seu uso justificado pela unidade proponente, e posteriormente ser objeto de autorização de alçada do Exmo. Sr. Ministro-Presidente.
- 3. Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária:** Avaliar a possibilidade de exigir dos proponentes o correto preenchimento do documento Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos, com a designação em separado e individual de servidores proponentes e agentes supridos, em prestígio ao controle e à segregação de funções da administração pública.
- 4. Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária:** Avaliar a possibilidade de informar aos proponentes e aos agentes supridos, quando for o caso, que o uso dos recursos pelo regime de adiantamento são personalíssimos, que o suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade concedente do suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.
- 5. Assessoria de Contabilidade:** Avaliar a possibilidade de certificar se o objeto adquirido pelo suprimento de fundos do Processo SEI nº 019961/21-00.28, consoante o Demonstrativo de Aplicação de Suprimento de Fundos ASAAM 2453692, trata-se de material permanente. Caso positivo, avaliar a possibilidade de encetar pela unidade responsável pelo controle patrimonial exigido os trâmites administrativos necessários.
- 6. Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária:** Avaliar a possibilidade de proceder a um juízo crítico de admissibilidade dos suprimento de fundos apresentados, informando ao ordenador de despesas sobre as propostas de suprimento que eventualmente possam ser submetidas ao processo normal da despesa pública, considerando, especialmente, as justificativas apresentadas pelas áreas proponentes.

Dentre as recomendações realizadas, apenas o item 03 está com o status "em atendimento". Todas as demais já foram atendidas.

## MONITORAMENTO

Para garantir a implementação das ações, a SEAUD realizará monitoramento das recomendações e sugestões que foram expedidas, da auditoria de conformidade das aquisições realizadas por meio de Suprimento de Fundos no âmbito do Superior Tribunal Militar, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS**, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, em 25/08/2022, às 17:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2761967** e o código CRC **530926BA**.

---

2761967v10

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>